

ESCLARECIMENTOS

Às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017.

Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa: SELF TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, esclarecemos que:

Questionamento nº 1 – no edital está sendo solicitado para o Item 01 (Computadores portáteis), na página 28, Item PROCESSADOR, em seu sub-item 2.1.1, que: No mínimo o processador Core i7 da sexta geração; com arquitetura x64, com quatro núcleos e memória cache integrada. Mas conforme iremos provar abaixo a INTEL junto com os maiores fabricantes de equipamento do mundo (DELL, LENOVO e HP) não possuem este tipo de processador. Pois devido as atualizações tecnológicas, hoje não existe fabricante de notebook que atenda 100% desta especificação. Por isso solicitamos que o EMGEO aceite processadores com 02 (dois) núcleos ou que seja aceito processadores com 04 (quatro) threads.

Abaixo explicamos melhor. Veja que os fabricantes: DELL, HP, LENOVO, POSITIVO (entre outros) não possuem processadores para atender as especificações. Veja abaixo as especificações dos processadores que a HP disponibiliza nos seus notebooks. Você também poderá verificar que no site da DELL (http://www.dell.com/br/empresa/p/latitude-34x0-laptops/pd?ref=PD_OC) é informado que o processador para notebook da família Latitude 14 Série 3000 de 6 geração Intel é o Core i7-6500U (Dual Core, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 4MB, com Intel® HD Graphics 520)

PROCESSADORES DA 6ª GERAÇÃO DA INTEL

Intel® Core™ i7-6600U with Intel® HD Graphics 520
(2.6 GHz, up to 3.4 GHz with Intel® Turbo Boost Technology, 4 MB cache, 2 cores) 1,2 □ Integrated with Chipset

Intel® Core™ i5-6300U with Intel® HD Graphics 520
(2.4 GHz, up to 3 GHz with Intel® Turbo Boost Technology, 3 MB cache, 2 cores) 1,2 □ Integrated with Chipset

Intel® Core™ i5-6200U with Intel® HD Graphics 520
(2.3 GHz, up to 2.8 GHz with Intel® Turbo Boost Technology, 3 MB cache, 2 cores) 1,2 □ Integrated with Chipset

Intel® Core™ i3-6100U with Intel® HD Graphics 520
(2.3 GHz, 3 MB cache, 2 cores) 1,2 □ Integrated with Chipset

Desta forma fica claro que não será possível qualquer fabricante atender. Sendo assim perguntamos. O EMGEO irá aceitar processadores com 02 (dois) núcleos ou irá aceitar que seja ofertado processadores com 04 (quatro) threads ao invés de 04 (quatro) núcleos??



Resposta nº 1: o item solicita “No mínimo o processador Core i7 da sexta geração; com arquitetura x64, com quatro núcleos e memória cache integrada.” Para atendimento pleno do item é necessário ofertar mínimo processador Corei7 da sexta geração, com arquitetura x64 , com quatro núcleos e memória cache integrada.

Questionamento nº 2 – no edital está sendo solicitado para o Item 01 (Computadores portáteis), na página 28, Item INTERFACE E DISPOSITIVOS INTEGRADOS, em seu sub-item 2.6.1, que: Possuir, no mínimo, placa de vídeo de 2 GB. Entendemos que está placa de vídeo deverá ser dedicada e não poder ser compartilhada com a memória ram do notebook. Estamos corretos??

Resposta nº 2: O entendimento para o item está correto.

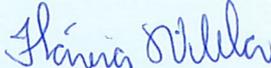
Questionamento nº 3 – no edital está sendo solicitado para o Item 01 e 02, está sendo solicitado que a licitante faça comprovação de todos os itens conforme a planilha contida no edital. Caso as empresas licitantes não apresentem a planilha com as devidas comprovações as mesmas serão desclassificadas??

Resposta nº 3: Todas as exigências contidas no Edital deverão ser atendidas integralmente, sob pena de desclassificação.

Questionamento nº 04 – no edital não está sendo informado o valor unitário e total para os lotes. Poderia nos informar o valor orçado e reversado para este edital. Desta forma solicito que seja informado o valor, para que possamos conseguir algum desconto junto a DELL.

Resposta nº 4: “A EMGEA não está obrigada a divulgar no Edital o orçamento de referência, uma vez que a decisão pela publicidade desta informação é imperativa da Administração Pública. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas nos autos do processo administrativo referente à licitação, que é de livre acesso a qualquer interessado. Cabe esclarecer que a divulgação do orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa, pois com isso, ocorreria a limitação de ofertas por partes das licitantes. Tal procedimento adotado ajusta-se à recomendação referente ao Acórdão 2080/2012 – Plenário, TC-020.473/2012-5.”

Atenciosamente,


Flávia Christine Sales Vilela
Pregoeira